



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 708

de 08 de maio de 1984

MODIFICA A ALÍQUOTA PERCENTUAL ESTABELECIDA NO
ITEM 16, DA LEI N° 550, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1978
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO).

O Senhor CARLOS ROSA, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica, por força desta lei, modificada o item 16, da Tabela II, da Lei nº 550, de 05 de dezembro de 1978, que passará a vigorar com a seguinte redação:-

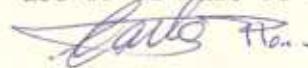
TABELA N° II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS COM ALÍQUOTAS FIXAS E PERCENTUAIS

Itens	Lista de Serviços	Aliquota	
		Percentual Sobre o Montante Tributável mensal	Fixa Sobre o valor de Referência Anual
16	Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, inclusive por empregados do prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele contratados...	1%	-0-

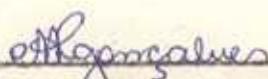
ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 08 de maio de 1984


Carles Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=


Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETARIA=